



CONTRATO Nº. 26/2018
Licitação Pregão Nº. 11/2018

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **Tiago Gambeta - EIRELI - ME**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **Tiago Gambeta - EIRELI - ME**, estabelecida na cidade de Salto do Lontra/PR, Av. Bertino Warmling, 1412 - CEP: 85670-000 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **10.264.049/0001-05**, neste ato representada por seu representante legal, **Tiago Gambeta**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Av. Bertino Warmling, 1412 - CEP: 85670-000 - Centro, na cidade de Salto do Lontra/PR, portador do CPF: 034.827.249-97, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão sob o nº. 11/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E MATERIAL PARA PINTURA VIÁRIA PARA DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE..**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 299.910,00 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e dez reais)**, conforme tabela abaixo;

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Fornecimento de mão de obra (TINTA e MICROESFERA) e materiais para pintura, com utilização de equipamento mecânico apropriado e/ ou manual para EXECUÇÃO DE PINTURA DE FAIXAS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (EIXO E BORDA) EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, a serem executadas em várias ruas e avenidas do município, conforme determinado pela Administração Municipal, sendo que a tinta será fornecida pela contratada. A tinta para pintura nas cores branca e Amarela serão à base de METIL METACRILATO MONO COMPONENTE COM NO MINIMO DE MASSA ESPECIFICA 1.30G/CM², TEMPO DE SECAGEM MINIMA DE 20 MIN. VISCOSIDADE MINIMA DE 80 UK. RESISTENTE A ABRASÃO COM NO MINIMO 40% DE PIGMENTO EM PORCENTAGEM DE MASSA.	GT Sinalização	M²	15.000,00	9,33	139.950,00
1	Fornecimento de mão de obra (TINTA e	GT	M²	12.000,00	13,33	159.960,00



MICROESFERA) e materiais para pintura, com utilização de equipamento mecânico apropriado e/ ou manual para EXECUÇÃO DE PINTURA DE FAIXAS DE PEDESTRES E LOMBADAS, a serem executadas em várias ruas e avenidas do município, conforme determinado pela Administração Municipal, sendo que a tinta será fornecida pela contratada. A tinta para pintura nas cores branca e Amarela serão à base de METIL METACRILATO MONO COMPONENTE COM NO MINIMO DE MASSA ESPECIFICA 1.30G/CM². TEMPO DE SECAGEM MINIMA DE 20 MIN. VISCOSIDADE MINIMA DE 80 UK. RESISTENTE A ABRASÃO COM NO MINIMO 40% DE PIGMENTO EM PORCENTAGEM DE MASSA.	Sinalização				
TOTAL RS.....					299.910,00

2.2. Os serviços acima mencionados serão prestados pelo CONTRATADO, através de seus funcionários devidamente registrados, sem qualquer vinculação com o CONTRATANTE.

2.3. O presente contrato não implica em qualquer vínculo empregatício do CONTRATADO pelos serviços prestados ao CONTRATANTE.

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de 18 Meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado, E o prazo de execução é de 18 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados parceladamente, conforme solicitação e requisição da Divisão de compras, em até 03 (três) dias após a solicitação.

6.2. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.3. A previsão de retirada/prestação de serviços é em até 18 (dezoito) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

6.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

6.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

6.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim



de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. Constar Na Nota Fiscal O Número Deste Pregão E Do Contrato.

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: **a)** Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte



2018	2830	12.003.15.451.0010.2059	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
------	------	-------------------------	---	-----------------	--------------

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

8- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) "**prática conluiada**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) "**prática obstrutiva**" significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (d) abaixo:

(a) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado'



subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR PAULO PALSIKOWSKI**, brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 244.502.609-10, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. 9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.



10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PARTES INTEGRANTES



12.1. As condições estabelecidas na Pregão, sob n.º 11/2018 e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.3 Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2018**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2018**.

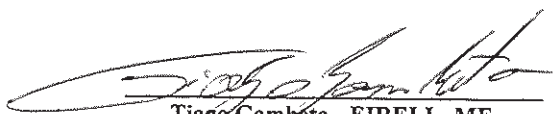
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 27/02/2018.



GILMAR PAIXÃO
PREFEITO



Tiago Gambeta - EIRELI - ME
Tiago Gambeta
CPF N.º 034.827.249-97

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 26/2018

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 27/02/2018.


ELIZÂNGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
OAB.PR nº 64103



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO DE OESTE Pôrto de Oeste - Estado do Paraná Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Cep: 83.740-000 - Fone: (41) 3556-1223 E-mail: gabinete.por@por.to.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 11/2018 - TIPO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PÔRTO DE OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, e o Senhor Deleito Defante, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 22/2018 de 02/02/2018, no uso de suas atribuições legais, faz saber o TORNAR PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 28/02/2008 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalização abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 11/2018.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação, tipo menor preço por item, tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de conectividade dedicada à internet com funcionamento de serviço 24x7, 7x24, com garantia mínima de 30 MBPS velocidade e manutenção dos pontos, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Pôrto de Oeste/PR, descrito no Anexo II no Termo de Referência.

2. PREÇO MÁXIMO DO LOTE: R\$ 45.120,00 (quarenta e cinco mil cento e vinte reais).

3. DATA DE ABERTURA: No dia 19/03/2018 às 08:30 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pôrto de Oeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.
O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Presidente Costa e Silva, 290, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de segunda a sexta-feira pelo Telefone-Fax: (0xx41) 3556-1223, onde também serão prestadas todas as informações a respeito do certame licitatório.

Pôrto de Oeste/PR, 28 de fevereiro de 2018.

DELEISIO DEFANTE

Pregoeiro

NILSON ENGELS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 12/2018 - TIPO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PÔRTO DE OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, e o Senhor Deleito Defante, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 22/2018 de 02/02/2018, no uso de suas atribuições legais, faz saber o TORNAR PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 28/02/2008 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalização abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 12/2018

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação tem por objetivo a aquisição de EMULSÃO ASFALTICA TIPO RL 10 para atender a demanda das obras públicas pertencentes ao município de Pôrto de Oeste/PR, (demais especificações constantes no edital e anexos).

2. PREÇO MÁXIMO DOS ITENS: R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais).

3. DATA DE ABERTURA: No dia 20/03/2018 às 08:30 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pôrto de Oeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Presidente Costa e Silva, 290, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de segunda a sexta-feira ou poderá ser requisitado através do Telefone-Fax: (0xx41) 3556-1223, onde também serão prestadas todas as informações a respeito do certame licitatório.

Pôrto de Oeste/PR, 01 de março de 2018.

DELEISIO DEFANTE

Pregoeiro

NILSON ENGELS

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

Portaria nº 150/2018
Concedo Licença para Tratar Assuntos de Interesses Particulares a Servidora Glacieli Wust, matrícula funcional nº 10101, portadora do CPF nº 066.447.699-69, ocupante do cargo de Promotoria Efetivo de Enfermeiro, lotado junto ao Departamento de Saúde, no período de 05 de março de 2018 a 04 de março de 2020, com base no art. 129 da Lei 809/2003 e suas alterações.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de ano do domini mil e oitocentos e sessenta e cinco, 55º ano de emancipação.

Gilmar Paixão

Prefeito

Portaria nº 150/2018

Concedo ao servidor ELOIR ANTONIO BERTOLINI, licença prêmio.

Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 131 da Lei nº 060 de 06 de dezembro de 2005 e pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Concedo ao servidor, ELOIR ANTONIO BERTOLINI portador do CPF nº 524.234.769-49, ocupante do cargo Promotoria Efetivo de Auxiliar Técnico Administrativo, Licença Prêmio de 01 de março a 29 de março de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de ano do domini mil e oitocentos e sessenta e cinco, 55º ano de emancipação.

Gilmar Paixão

Prefeito

Portaria nº 150/2018

Dispõe sobre a concessão de adicional de tempo de serviço ao Servidor Municipal, Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 36 da Lei nº 069 de 09 de dezembro de 2005, Art. 1º da Lei 565/2012 de 13 de março de 2012 e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor adiante nominado, adicional por tempo de serviço de 5% (cinco por cento), referente ao período que especifica, a partir da data em que o servidor completou o período aquisitivo:

Nº	Nome do Servidor	Cargo	Período anterior	Admissão	Data Final	Tempo Total
0001	Luiz Antonio Bortolotto	Secretaria	01/01/2013	01/01/2013	01/01/2014	12 meses
0002	Luiz Antonio Bortolotto	Secretaria	01/01/2013	01/01/2013	01/01/2014	12 meses
0003	Luiz Antonio Bortolotto	Secretaria	01/01/2013	01/01/2013	01/01/2014	12 meses
0004	Luiz Antonio Bortolotto	Secretaria	01/01/2013	01/01/2013	01/01/2014	12 meses
0005	Luiz Antonio Bortolotto	Secretaria	01/01/2013	01/01/2013	01/01/2014	12 meses
0006	Luiz Antonio Bortolotto	Secretaria	01/01/2013	01/01/2013	01/01/2014	12 meses
0007	Luiz Antonio Bortolotto	Secretaria	01/01/2013	01/01/2013	01/01/2014	12 meses
0008	Luiz Antonio Bortolotto	Secretaria	01/01/2013	01/01/2013	01/01/2014	12 meses
0009	Luiz Antonio Bortolotto	Secretaria	01/01/2013	01/01/2013	01/01/2014	12 meses
0010	Luiz Antonio Bortolotto	Secretaria	01/01/2013	01/01/2013	01/01/2014	12 meses

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de ano do domini mil e oitocentos e sessenta e cinco, 55º ano de emancipação.

Gilmar Paixão

Prefeito

Portaria nº 150/2018

Dispõe sobre a concessão de adicional de tempo de serviço a Professora Municipal, Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei nº 059/2005 de 06 de dezembro de 2005, Art. 1º da Lei 565/2012 de 13 de março de 2012 e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a Professora adiante nominada, adicional por tempo de serviço de 5% (cinco por cento), referente ao período que especifica, a partir da data em que o servidor completou o período aquisitivo:

Nº	Nome do Servidor	Cargo	Período anterior	Admissão	Data Final	Tempo Total
0001	Luiz Antonio Bortolotto	Secretaria	01/01/2013	01/01/2013	01/01/2014	12 meses
0002	Luiz Antonio Bortolotto	Secretaria	01/01/2013	01/01/2013	01/01/2014	12 meses
0003	Luiz Antonio Bortolotto	Secretaria	01/01/2013	01/01/2013	01/01/2014	12 meses
0004	Luiz Antonio Bortolotto	Secretaria	01/01/2013	01/01/2013	01/01/2014	12 meses
0005	Luiz Antonio Bortolotto	Secretaria	01/01/2013	01/01/2013	01/01/2014	12 meses
0006	Luiz Antonio Bortolotto	Secretaria	01/01/2013	01/01/2013	01/01/2014	12 meses
0007	Luiz Antonio Bortolotto	Secretaria	01/01/2013	01/01/2013	01/01/2014	12 meses
0008	Luiz Antonio Bortolotto	Secretaria	01/01/2013	01/01/2013	01/01/2014	12 meses
0009	Luiz Antonio Bortolotto	Secretaria	01/01/2013	01/01/2013	01/01/2014	12 meses
0010	Luiz Antonio Bortolotto	Secretaria	01/01/2013	01/01/2013	01/01/2014	12 meses

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de ano do domini mil e oitocentos e sessenta e cinco, 55º ano de emancipação.

Gilmar Paixão

Prefeito

Portaria nº 150/2018

Dispõe sobre a concessão de adicional de tempo de serviço a Professora Municipal, Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei nº 059/2005 de 06 de dezembro de 2005, Art. 1º da Lei 565/2012 de 13 de março de 2012 e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a Professora adiante nominada, adicional por tempo de serviço de 5% (cinco por cento), referente ao período que especifica, a partir da data em que o servidor completou o período aquisitivo:

Nº	Nome do Servidor	Cargo	Período anterior	Admissão	Data Final	Tempo Total
0001	Luiz Antonio Bortolotto	Secretaria	01/01/2013	01/01/2013	01/01/2014	12 meses
0002	Luiz Antonio Bortolotto	Secretaria	01/01/2013	01/01/2013	01/01/2014	12 meses
0003	Luiz Antonio Bortolotto	Secretaria	01/01/2013	01/01/2013	01/01/2014	12 meses
0004	Luiz Antonio Bortolotto	Secretaria	01/01/2013	01/01/2013	01/01/2014	12 meses
0005	Luiz Antonio Bortolotto	Secretaria	01/01/2013	01/01/2013	01/01/2014	12 meses
0006	Luiz Antonio Bortolotto	Secretaria	01/01/2013	01/01/2013	01/01/2014	12 meses
0007	Luiz Antonio Bortolotto	Secretaria	01/01/2013	01/01/2013	01/01/2014	12 meses
0008	Luiz Antonio Bortolotto	Secretaria	01/01/2013	01/01/2013	01/01/2014	12 meses
0009	Luiz Antonio Bortolotto	Secretaria	01/01/2013	01/01/2013	01/01/2014	12 meses
0010	Luiz Antonio Bortolotto	Secretaria	01/01/2013	01/01/2013	01/01/2014	12 meses

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de ano do domini mil e oitocentos e sessenta e cinco, 55º ano de emancipação.

Gilmar Paixão

Prefeito

Portaria nº 150/2018

Dispõe sobre a concessão de adicional de tempo de serviço a Professora Municipal, Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei nº 059/2005 de 06 de dezembro de 2005, Art. 1º da Lei 565/2012 de 13 de março de 2012 e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a Professora adiante nominada, adicional por tempo de serviço de 5% (cinco por cento), referente ao período que especifica, a partir da data em que o servidor completou o período aquisitivo:

Nº	Nome do Servidor	Cargo	Período anterior	Admissão	Data Final	Tempo Total
0001	Luiz Antonio Bortolotto	Secretaria	01/01/2013	01/01/2013	01/01/2014	12 meses
0002	Luiz Antonio Bortolotto	Secretaria	01/01/2013	01/01/2013	01/01/2014	12 meses
0003	Luiz Antonio Bortolotto	Secretaria	01/01/2013	01/01/2013	01/01/2014	12 meses
0004	Luiz Antonio Bortolotto	Secretaria	01/01/2013	01/01/2013	01/01/2014	12 meses
0005	Luiz Antonio Bortolotto	Secretaria	01/01/2013	01/01/2013	01/01/2014	12 meses
0006	Luiz Antonio Bortolotto	Secretaria	01/01/2013	01/01/2013	01/01/2014	12 meses
0007	Luiz Antonio Bortolotto	Secretaria	01/01/2013	01/01/2013	01/01/2014	12 meses
0008	Luiz Antonio Bortolotto	Secretaria	01/01/2013	01/01/2013	01/01/2014	12 meses
0009	Luiz Antonio Bortolotto	Secretaria	01/01/2013	01/01/2013	01/01/2014	12 meses
0010	Luiz Antonio Bortolotto	Secretaria	01/01/2013	01/01/2013	01/01/2014	12 meses

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de ano do domini mil e oitocentos e sessenta e cinco, 55º ano de emancipação.

Gilmar Paixão

Prefeito

Portaria nº 150/2018

Dispõe sobre a concessão de adicional de tempo de serviço a Professora Municipal, Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei nº 059/2005 de 06 de dezembro de 2005, Art. 1º da Lei 565/2012 de 13 de março de 2012 e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a Professora adiante nominada, adicional por tempo de serviço de 5% (cinco por cento), referente ao período que especifica, a partir da data em que o servidor completou o período aquisitivo:

Nº	Nome do Servidor	Cargo	Período anterior	Admissão	Data Final	Tempo Total
0001	Luiz Antonio Bortolotto	Secretaria	01/01/2013	01/01/2013	01/01/2014	12 meses
0002	Luiz Antonio Bortolotto	Secretaria	01/01/2013	01/01/2013	01/01/2014	12 meses
0003	Luiz Antonio Bortolotto	Secretaria	01/01/2013	01/01/2013	01/01/2014	12 meses
0004	Luiz Antonio Bortolotto	Secretaria	01/01/2013	01/01/2013	01/01/2014	12 meses
0005	Luiz Antonio Bortolotto	Secretaria	01/01/2013	01/01/2013	01/01/2014	12 meses
0006	Luiz Antonio Bortolotto	Secretaria	01/01/2013	01/01/2013	01/01/2014	12 meses
0007	Luiz Antonio Bortolotto	Secretaria	01/01/2013	01/01/2013	01/01/2014	12 meses
0008	Luiz Antonio Bortolotto	Secretaria	01/01/2013	01/01/2013	01/01/2014	12 meses
0009	Luiz Antonio Bortolotto	Secretaria	01/01/2013	01/01/2013	01/01/2014	12 meses
0010	Luiz Antonio Bortolotto	Secretaria	01/01/2013	01/01/2013	01/01/2014	12 meses

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de ano do domini mil e oitocentos e sessenta e cinco, 55º ano de emancipação.

Gilmar Paixão

Prefeito

Portaria nº 150/2018

Dispõe sobre a concessão de adicional de tempo de serviço a Professora Municipal, Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei nº 059/2005 de 06 de dezembro de 2005, Art. 1º da Lei 565/2012 de 13 de março de 2012 e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a Professora adiante nominada, adicional por tempo de serviço de 5% (cinco por cento), referente ao período que especifica, a partir da data em que o servidor completou o período aquisitivo:

Nº	Nome do Servidor	Cargo	Período anterior	Admissão	Data Final	Tempo Total
0001	Luiz Antonio Bortolotto	Secretaria	01/01/2013	01/01/2013	01/01/2014	12 meses
0002	Luiz Antonio Bortolotto	Secretaria	01/01/2013	01/01/2013	01/01/2014	12 meses
0003	Luiz Antonio Bortolotto	Secretaria	01/01/2013	01/01/2013	01/01/2014	12 meses
0004	Luiz Antonio Bortolotto	Secretaria	01/01/2013	01/01/2013	01/01/2014	12 meses
0005	Luiz Antonio Bortolotto	Secretaria	01/01/2013	01/01/2013	01/01/2014	12 meses
0006	Luiz Antonio Bortolotto	Secretaria	01/01/2013	01/01/2013	01/01/2014	12 meses
0007	Luiz Antonio Bortolotto	Secretaria	01/01/2013	01/01/2013	01/01/2014	12 meses
0008	Luiz Antonio Bortolotto	Secretaria	01/01/2013	01/01/2013	01/01/2014	12 meses
0009	Luiz Antonio Bortolotto	Secretaria	01/01/2013	01/01/2013	01/01/2014	12 meses
0010	Luiz Antonio Bortolotto	Secretaria	01/01/2013	01/01/2013	01/01/2014	12 meses

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de ano do domini mil e oitocentos e sessenta e cinco, 55º ano de emancipação.

Gilmar Paixão

Prefeito

Portaria nº 150/2018

Dispõe sobre a concessão de adicional de tempo de serviço a Professora Municipal, Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei nº 059/2005 de 06 de dezembro de 2005, Art. 1º da Lei 565/2012 de 13 de março de 2012 e Lei Orgânica do Município.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 01 de Março de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII – Edição Nº 1555

Página 51 / 060

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 15/03/2018 até as 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por lote que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM INSTRUTORES CAPACITADOS PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES E DE ARTES, A SEREM MINISTRADOS AO LONGO DO ANO PARA BENEFICIÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CRAS E PELO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 15/03/2018 as 08h30min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>. São Jorge D'Oeste-PR, 28/02/2018. Gilmar Paixão – Prefeito. Diogo de Oliveira – Pregoeiro

Cod201524

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018, que tem como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, COM VEÍCULOS QUE DEVERÃO SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DO DETRAN, DENATRAN E CONTRAN, BEM COMO A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, CONFORME OS ROTEIROS DESCRITOS: Para atender o art. 38-VII da Lei 8.666/93, o Pregoeiro torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor das empresas vencedoras abaixo relacionadas:

Fornecedor	Lote	Valor Total R\$
EDIANE POMPEO DA SILVA & CIA LTDA-ME	04	105.079,80
MARCIO CARLOS JORDANI ME	03	115.384,50
UNITUR TRANSPORTES LTDA-ME	01	131.323,50

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados São Jorge D'Oeste-Paraná 28 de fevereiro de 2018.
Diogo de oliveira – Pregoeiro – Portaria nº1461/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 013/2018-MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, COM VEÍCULOS QUE DEVERÃO SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DO DETRAN, DENATRAN E CONTRAN, BEM COMO A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, CONFORME OS ROTEIROS DESCRITOS: Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedores os abaixo relacionados:

Fornecedor	Lote	Valor Total R\$
EDIANE POMPEO DA SILVA & CIA LTDA-ME	04	105.079,80
MARCIO CARLOS JORDANI ME	03	115.384,50
UNITUR TRANSPORTES LTDA-ME	01	131.323,50

As empresas vencedoras convocadas para assinatura do contrato, no prazo de 03 dias, a contar a partir desta publicação. São Jorge D'Oeste-Paraná, 28/02/2018.

GILMAR PAIXÃO - PREFEITO

Cod261539

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	CONTRATO Nº. 19/2018-Pregão Nº. 7/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	DENTAL SHOW COM. DE PROD. ODONTOL. E HOSP. EIRELI-CNPJ Nº. 11.776.334/0001-78
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE USO DO SETOR ODONTOLÓGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor	R\$ 3.790,30 (três mil, setecentos e noventa reais e trinta centavos)
Prazo de vigência/ Execução	12 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 20/02/2018
Contrato	CONTRATO Nº. 20/2018-Pregão Nº. 7/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	POSSATTO E POSSATTO LTDA EPP-CNPJ Nº. 72.150.550/0001-06
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE USO DO SETOR ODONTOLÓGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor	R\$ 4.213,20 (quatro mil, duzentos e onze reais e vinte centavos)
Prazo de vigência/ Execução	12 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 20/02/2018
Contrato	CONTRATO Nº. 21/2018-Processo dispensa Nº. 9/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	AR FIORENTINO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-CNPJ Nº. 10.859.890/0001-26

Objeto	FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO PARA TRATAMENTO DE TROMBOSE VENOSA PROFUNDA A SER DISTRIBUÍDA PARA GESTANTES, EM TRATAMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JORGE D'OESTE-PR CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA
Valor	R\$ 5.998,00 (cinco mil, novecentos e noventa e oito reais)
Prazo de vigência/ Execução	4 (Quatro) meses, (21/02/2018), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 22/02/2018
Contrato	CONTRATO Nº. 22/2018-Processo dispensa Nº. 8/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE D'OESTE-CNPJ Nº. 78.687.332/0001-83
Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO DE PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, TOTALIZANDO EM MÉDIA, CINCOCENTOS PROCEDIMENTOS ANUAIS, NAS SEGUINTES CATEGORIAS: SERVIÇO SOCIAL, FONOAUDILOGIA, PSICOLOGIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TERAPIA OCUPACIONAL E PSQUIATRIA, JUNTO A ESCOLA PAULO FREIRE (APAE) DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 378.694,80 (trezentos e setenta e oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), sendo o valor mensal de R\$ 11.475,60 (onze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)
Prazo de vigência/ Execução	33 (trinta e três) meses, (22/11/2020), podendo ser prorrogada
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 23/02/2018
Contrato	CONTRATO DE LOCAÇÃO de imóvel Nº 23/2018-dispensa, sob n.º. 11/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	- CNPJ Nº.
Objeto	LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL, MEDINDO 238,00 M², COM 02 (DOIS) BANHEIROS, VENTILADORES DE TETO, SEBEOURO E PIA DE COZINHA LOCALIZADA NA RUA LUIZ POYER Nº 617-CENTRO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, SOBRE O LOTE 15, DA QUADRA 29, PERTENCENTE AO SR. ADEMIR TUSSEI CPF Nº 525.400.149-68, QUE SERÁ UTILIZADA NAS ATIVIDADES DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO E PROFISSIONALIZANTES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E CRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE.
Valor	R\$ 600,00 (seiscentos Reais) mensais, fixos, perfazendo um valor total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), sendo reajustado pelo Índice IGP-M-FGV, após 12 (doze) meses da locação.
Prazo de vigência/ Execução	24 (vinte e quatro) meses (25/02/2020)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 27/02/2018
Contrato	
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ALBERTON ESCAVACOES E TERRAPLANAGEM LTDA-CNPJ Nº. 15.754.680/0001-17
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HORAS MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO CAÇAMBA PARA REGULARIZAÇÃO DE LEITOS DE ESTRADAS RURAIS, REMOÇÃO DE BARRANCOS, DRENAGEM E ABERTURAS DE CAIXAS DE CONTENÇÃO PARA CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, COM SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, PARA USO CONFORME A NECESSIDADE.
Valor	R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
Prazo de vigência/ Execução	12 (doze) meses, (26/02/2019), podendo ser prorrogado
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 27/02/2018
Contrato	CONTRATO Nº. 25/2018-Pregão Nº. 10/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	BH TERRAPLENAGEM LTDA-CNPJ Nº. 23.351.740/0001-78
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HORAS MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO CAÇAMBA PARA REGULARIZAÇÃO DE LEITOS DE ESTRADAS RURAIS, REMOÇÃO DE BARRANCOS, DRENAGEM E ABERTURAS DE CAIXAS DE CONTENÇÃO PARA CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, COM SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, PARA USO CONFORME A NECESSIDADE
Valor	R\$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais)
Prazo de vigência/ Execução	12 (doze) meses, (26/02/2019), podendo ser prorrogado
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 27/02/2018
Contrato	CONTRATO Nº. 26/2018-Pregão Nº. 11/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	Tiege Gambetta-EIRELI – ME-CNPJ Nº. 10.264.049/0001-05
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E MATERIAL PARA PINTURA VIÁRIA PARA DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE
Valor	R\$ 298.910,00 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e dez reais)
Prazo de vigência/ Execução	18 (dezoito meses), (26/08/2019)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 27/02/2018
Contrato	CONTRATO Nº. 27/2018-Pregão Nº. 12/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	RADIO DIFUSORA DE SÃO JORGE D'OESTE LTDA-CNPJ Nº. 79.456.273/0001-03
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EMISSORA DE RÁDIO AM OU FM COM AUDIÊNCIA NO MUNICÍPIO, PARA VINCULAÇÃO DE PROGRAMA DIÁRIO E INSERÇÃO DE AVISOS DE INTERESSE PÚBLICO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 101.394,00 (cento e um mil, trezentos e noventa e quatro reais)
Prazo de vigência/ Execução	12 (doze) meses, (23/02/2019)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 27/02/2018.